



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026

Necessidade da Administração: TELEVISORES

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Televisores para atender as demandas da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Tv smart, tela 32 polegadas, tecnologia LED ou superior; Resolução mínima 3840 x 2160 pixels (ultra HD 4K) ou superior; Função Smart TV, com conectividade à internet; Conectividade Wi-Fi integrada; no mínimo 02 (duas) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; Controle remoto; Compatibilidade com padrão VESA para fixação em suporte; Suporte articulado de parede, compatível com TV de 32", permitindo ajuste de inclinação e giro; acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	1
2	Tv smart, tela 98 polegadas ou mais, tecnologia LED ou superior; Resolução mínima 3840 x 2160 pixels (ultra HD 4K) ou superior; Função Smart TV, com conectividade à internet; Conectividade Wi-Fi integrada; no mínimo 02 (duas) entradas HDMI; no mínimo 01 (uma) entrada USB; Controle remoto; Compatibilidade com padrão VESA para fixação em suporte; Suporte fixo ou articulado de alta resistência, compatível com TV de 98 polegadas", permitindo ajuste de inclinação e giro; acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	1

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação dos recursos audiovisuais da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, visando melhor suporte às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

no âmbito institucional.

O pedido foi formalizado por meio do Memorando nº 0028/2026, encaminhado pela Diretora-Geral, considerando as demandas identificadas nos setores internos quanto à melhoria da visualização de conteúdos e monitoramento das dependências.

A aquisição de uma televisão de 32 polegadas destina-se ao videomonitoramento das câmeras de segurança, a qual ficará instalada na sala administrativa/legislativa responsável, permitindo o acompanhamento contínuo das imagens, ampliando a segurança, o controle interno e a organização das rotinas de trabalho.

Já a televisão de 98 polegadas ou superior tem como finalidade substituir o antigo retroprojetor atualmente utilizado nas sessões e reuniões. O equipamento existente apresenta baixa nitidez de imagem, exigindo, inclusive, o apagamento das luzes do plenário para melhor visualização, o que prejudica a dinâmica dos trabalhos legislativos. Com a utilização de uma televisão de grande formato, será possível garantir maior qualidade de imagem, melhor visibilidade para vereadores, servidores e público presente, além de dispensar a necessidade de redução da iluminação do ambiente, proporcionando maior conforto visual, eficiência e transparência nas apresentações e transmissões realizadas durante as sessões.

Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns.

Além disso, o serviço inclui pronta entrega, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos em questão devem possuir garantia de 12 meses a partir da data de entrega, proporcionando uma abordagem abrangente e simplificada para qualquer eventualidade durante o período de garantia

O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado conforme os termos descritos anteriormente, detalha a descrição da necessidade, o objetivo e justificativa da contratação, o alinhamento com o planejamento da entidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas disponíveis no mercado, a descrição da solução como um todo, entre outros aspectos pertinentes.

O ETP foi elaborado de acordo com as normativas legais vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Além disso, foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação brasileira.

Destaca-se que a contratação direta foi embasada nos dispositivos legais que permitem a dispensa de licitação, especificamente nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 2.301/2022 e na Resolução de Mesa nº 0008/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito do Município e do Legislativo de São Francisco de Paula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores para atender as demandas da Câmara de vereadores de São Francisco de Paula.

Conforme referido no item 1, a justificativa para a aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula se baseia em diversas necessidades urgentes identificadas.

Com a presente contratação a situação em questão será resolvida.

A empresa contratada deve atender aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e normas de mercado para o serviço. A contratação direta será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com critérios de julgamento por dispensa de licitação, conforme os artigos 72 e 75 da referida lei.

A contratação direta será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com critérios



de julgamento por dispensa de licitação, conforme os artigos 72 e 75 da referida lei.

Para habilitação, o prestador de serviços deve apresentar documentos como Contrato Social, Balanço Patrimonial, CNPJ, Certidões Negativas e outros, conforme especificado no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de inexecução das condições pactuadas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação, incluindo o Decreto Municipal 2.301/2022 e a Resolução de Mesa nº 0008/2023.

Além destes requisitos, a contratada deverá assegurar a garantia de 12 meses dos aparelhos a partir da data de entrega, consoantes defeitos/vícios, impropriedades da fabricação dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e descrito no item 1.

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pelos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência conforme item 01 (um).

Além disso, o serviço inclui pronta entrega, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos em questão devem possuir garantia de 12 meses a partir da data de entrega, proporcionando uma abordagem abrangente e simplificada para qualquer eventualidade durante o período de garantia

O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.

Das obrigações das partes:



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da comunicação da fiscalização, assim como responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, assegurando garantia dos equipamentos adquiridos por 12 meses contados a partir da data de entrega, caso apresente defeitos deverá ser substituído no prazo de 15 dias, e todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da contratada.

c) Reparar e ou corrigir, as suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

d) Os equipamentos que estiverem em desacordo com o objeto serão negados pela Diretoria administrativa, que entrará em contato com a emorteça contratada, para que substitua o mesmo com o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

e) As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

g) Não será admitida subcontratação, visto que a execução do objeto deve ser executada de forma integral por uma única empresa.

h) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

i) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

j) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços,



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

k) Frete CIF - Para entrega na Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula/RS, por conta da contratada.

l) Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento e entregues em suas embalagens originais e lacrados:

m) O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

n) A empresa vencedora dos equipamentos deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Rio Grande do Sul.

o) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

p) Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

q) Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do envio da comunicação.

r) A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244-2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

s) O prazo máximo para a entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

t) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

u) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula:

a) Receber os itens sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, ou indicar as razões da recusa;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias, para o desenvolvimento das atividades, para execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto neste Estudo Técnico Preliminar;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço do contratado conforme Resolução de Mesa n° 0008/2023.

e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) Contrato Social;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e a Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Considerando o objeto da contratação, para atender as demandas da Câmara de vereadores de São Francisco de Paula, estabelecemos o seguinte modelo, levando em consideração a modalidade de dispensa de licitação.

- **Início:** A contratação terá início com a elaboração do processo de dispensa de licitação, que será embasado nos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto na legislação pertinente.

- **Escolha:** A contratação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização do parâmetro do Art. 34 da Lei 14.133/21.



- **Execução:** Após escolha, o contratado deverá entregar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Portanto a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a entrega dos produtos pretendidos

5.2 Prazos de entrega:

- Prazos: O prazo para a realização da entrega é de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 Encerramento.

- Se encerrará com a entrega dos objetos.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a efetivação dos resultados pretendidos, desde a formalização da dispensa de licitação até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 008/2023, pela fiscal e gestora de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos objetos, com a finalização e aceite da Administração, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo e-mail saochico.adm@gmail.com, através de depósito em conta bancária em nome da Contratada ou boleto.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, consoante artigos 72 e 75, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº



14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$ R\$18.940,63

(Dezoito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos) sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	Loja Colombo	Loja Casainfo	Loja Quero Quero	Valor estimado unidade
1	Tv smart, tela 32 polegadas, tecnologia LED ou superior; Resolução mínima 3840 x 2160 pixels (ultra HD 4K) ou superior; Função Smart TV, com conectividade à internet; Conectividade Wi-Fi integrada; no mínimo 02 (duas) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; Controle remoto; Compatibilidade com padrão VESA para fixação em suporte; Suporte articulado de parede, compatível com TV de 32", permitindo ajuste de inclinação e giro; acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	1	R\$1.099,00	R\$1329,00	R\$947,89	R\$1125,30
2	Tv smart, tela 98 polegadas ou mais, tecnologia LED ou superior; Resolução mínima 3840 x 2160 pixels (ultra HD 4K) ou superior; Função Smart TV, com conectividade à internet; Conectividade Wi-Fi integrada; no mínimo 02 (duas) entradas HDMI; no mínimo 01 (uma) entrada USB; Controle remoto; Compatibilidade com padrão VESA para fixação em suporte; Suporte fixo ou articulado de alta resistência, compatível com TV de 98 polegadas", permitindo ajuste de inclinação e giro; acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	1	R\$18499,00	R\$19900,00	R\$15016,99	R\$17815,33



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

TOTAL R\$18.940,63

Tais valores foram pesquisados no mercado local, mediante solicitação formal de cotação encaminhada por meio do e-mail saochico.adm@gmail.com. As solicitações de cotação encontram-se anexas. Assim, os valores foram definidos com base no orçamento recebido e na consulta aos preços constantes nos portais PNCP e Licitacon, observando-se os parâmetros do § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.301/2022, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula, e com a Resolução de Mesa nº 0008/2023, que regulamenta procedimentos para a aplicação da referida lei no âmbito do Poder Legislativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

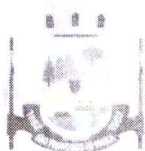
A despesa decorrente da execução dos serviços correrá a conta da orçamentária:

**4 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.**

São Francisco de Paula, 224 de fevereiro de 2026.

Lenise Soares dos Santos

Diretora Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260224143428FE035

Documento: TR - televisores

Hash: 652968df492c8915262a69322854a86c290d5d5e

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 24/02/2026 14:34

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 24/02/2026 14:34

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 24/02/2026 14:34

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 24/02/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/ce> e informe o código: **260224143428FE035**